



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARLAMENTAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA E A EMPRESA PARLAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO CONTER N°: 035/2015
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2015

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, Autarquia Federal, criada por meio da Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.635.323/0001-40 com sede no SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Rádio Center, Sala n.º 2.062, Brasília, Distrito Federal, representado por sua Conselheira-Presidente, **TR. Valdelice Teodoro**, ora denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PARLAMENTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no CLSW – 302, Bloco “C”, Ed. Athenas – Sala 153 – Brasília – DF - CEP: 70673613, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.833.525/0001-69, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **NADJANA CASTRO DE FARIA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º 8027333213, expedida pela Secretaria da Justiça e da Segurança do Rio Grande do Sul e CPF: 152.507.411-34, residente e domiciliada no SQSW 102 Bloco “G”, Apt.º 306, Setor Sudoeste em Brasília – DF, CEP: 70.670-207, têm entre si certo e ajustado o presente Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, cujo regime é o de empreitada por preço global, vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º 035/2015 - na modalidade Tomada de Preço CONTER n.º 001/2015, do tipo Técnica e Preço, regida pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1ª – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O Contrato firmado entre **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** para a prestação de serviços de assessoria parlamentar, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2017.






CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR REAJUSTADO:

O valor da despesa mensal para a execução deste contrato passa a ser na monta de R\$ 4.904,17 (quatro mil novecentos e quatro reais e dezessete centavos), considerando a variação do IGP-M (FGV) para o período compreendido entre 1º de julho de 2016 e 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato para a Prestação de Serviços firmado em 1º de julho de 2015 entre o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia – CONTER e a CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação pelo CONTER no D.O.U, condição indispensável à sua eficácia.

Estando assim ajustadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília, 29 de maio de 2017.

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – CONTER
VALDELICE TEODORO - PRESIDENTE
CONTRATANTE

NADJANA CASTRO DE FARIA
CONTRATADO

Testemunhas: 1ª: _____

2ª: _____